



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



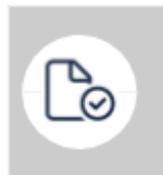
Unidade Requisitante: Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho – FCCHBF



Alinhamento com o Planejamento Anual: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual – PCA 2025 da Organização, Porém está no planejamento anual de Eventos.



Equipe de Planejamento: Fábio André Uchôa Viana (Integrante Requisitante) Thais Monique Barreto da Silva (Integrante Administrativo), Thais Cavalcanti Galvao (Integrante Administrativo).



Problema Resumido: Considerando que a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, é o setor da Administração Pública responsável pelo desenvolvimento do turismo em nosso município, e uma das ações de fomento será a realização do Evento com o Show da Atração **IGUINHO & LULINHA**, para o dia 9 de Junho de 2025(festa de emancipação política), através da Empresa Exclusiva: **IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.342.698/0001-08**, com a valorização da cultura local.



1. Descrição da Necessidade

1.1 A emancipação política é um processo histórico de conquista da autonomia e independência de um povo ou nação, seja em relação a um império, a uma metrópole, ou a um governo interno. A história da emancipação política no Brasil, por exemplo, é marcada pela independência de Portugal em



1822, com a proclamação de Dom Pedro I, e por movimentos subsequentes como a Revolução Constitucionalista de 1821, que iniciou a separação do reino português.

1.2 O dia da emancipação política de um município é considerado feriado local porque marca o momento em que a cidade se tornou politicamente independente, ou seja, deixou de ser distrito ou parte de outro município e passou a ter autonomia administrativa.

1.3 O Município de Palmares - PE, realizará a tradicional comemoração da emancipação no dia 09 de Junho. Ademais, o mencionado Evento promoverá a cultura, com a referida Apresentação Artística. Faz-se necessário a contratação para o Apoio ao Evento (Comemoração aos 146 anos do Município Palmares- PE). Que se constitui um evento festivo anual do Município. Tradicionalmente, a Festa de emancipação é bastante esperada pelos Foliões do Município dos Palmares, e de toda a Mata Sul, tendo em vista que Palmares é a Capital da Mata Sul.

1.4 A programação alusiva as Festividades de 145 Anos de Emancipação Política do Município dos Palmares ao longo dos anos, atrai diversas pessoas da região. A realização desse evento atrairá não somente a população de nosso município, mas também das cidades circunvizinhas que virão a Palmares em busca de cultura e entretenimento.

1.5 A contratação de empresa para realização do show da Dupla IGUINHO & LULINHA terá objetivo de atrair muitos admiradores, sendo uma das bandas que vem se destacando a cada dia no cenário musical, levando muita qualidade, profissionalismo e música boa para o seu público.

1.7 Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma banda que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

1.8 Esse resgate as essências e a história de um povo, através do fomento a cultura, far-se-á importante principalmente para as antigas e novas gerações na valorização da cultura local, regional e nacional. Faz-se importante destacar que a escolha artística não se trata de uma escolha pessoal, mas sim a escolha por uma representatividade do próprio artista que hoje é considerado uma representante do ramo musical, no gênero de



forró e “piseiro”, sua carreira se encontra consolidada em todo o Brasil, conquistando diversos admiradores.

1.9 Iguinho & Lulinha são uma dupla de forró e piseiro brasileira formada pelos irmãos Wíngles Belem Marques (Iguinho) e Willas Belem Marques (Lulinha), nascidos em Canindé de São Francisco, Sergipe. A dupla se destaca por sua mistura de forró tradicional com influências modernas, especialmente o piseiro, e por suas apresentações energéticas em vaquejadas e festas populares.

1.10 Iguinho & Lulinha ganharam projeção nacional com o hit "Coração Acelera", uma versão de "Hear Me Now" dos brasileiros Alok, Bruno Martini e Zeeba, adaptada para o estilo de vaquejada — que viralizaram nas redes sociais e plataformas de streaming.

1.11 Cada banda e/ou artista tem sua particularidade e custos de apresentações totalmente diferenciados, que dependem tanto da sua consagração perante a crítica especializada, bem como sua consagração perante a opinião pública e, ainda, variando em virtude das datas em que essas bandas e/ou artistas são mais assediados, e de toda estrutura de técnicos, músicos e pessoal em geral que dispõem para as suas apresentações.

1.12 A atração Pretendida é conhecida pelo público local, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, haja vista a mesma realizar diversos shows no Brasil, possuir uma trajetória de sucessos e uma carreira consolidada, ter uma grande quantidade de admiradores, entre o público de jovens e adultos, possuir uma discografia de sucesso entre os fãs, e de fazer parte de diversas páginas de internet constatada/ listadas através de pesquisa no Google, tais como:

<https://www.instagram.com/iguinhoelulinha/>

https://www.google.com/search?q=+iguinho+e+lulinha&sca_esv=9a5e0d52e8e6d667&sxsrf=AHTn8zr491swcKMeAWk3SVIAxGGoo717Vw%3A1747401335711&ei=dzonaPCXK6WG5OUPkePwiAI&ved=0ahUKEwiwr5SfiAiNAxULA7kGHZExHCEQ4dUDCBI&uact=5&oq=+iguinho+e+lulinha&gs_lp=Egxn3Mtd2l6LXNlcnAiEiBpZ3VpbmhmIGUgbHVsaW5oYTIIeC4YgAQYsQMyBhAAGAcYHjIFEAAYgAQYBhAAGAcYHjIFEAAYgAQYBRAAGIAEMgYQABgHGB4yBRAAGIAE



[MgYQABgHGB4yBhAAGAcYHkiBB1AAWABwAHgAkAEAmAGVAaABIQGqAQMwLjG4AQPI
AQD4AQGYAgKgApEGwgIXEC4YgAQYsQMYlwUY3AQY3gQY3wTYAQGYAwC6BgYIARAB
GBSSBwcvLjEuNS0xoAfnDLIHBzAuMS41LTG4B5EGwgcFMi0xLjHIBxQ&scient=gws-wiz-serp
#wptab=si:APYL9bto5PybDzoS0wvUUH3O2UIfshTv7H_TSz0XKvHnM4fksNQUx_IDr47Vq-9MI
DY4qY1_8P5UQHgVDLoj6zHSCWxzWjBaVVe8Edi78Mti66IMG9p6-zgkmNDSc0cte14ohNvMGG
8TRV3JllenjXig7sc57L_oNA%3D%3D](https://www.instagram.com/iguinhoelulinha/)

<https://suamusica.com.br/Iguinhoelulinha>

<https://festaseshows.com.br/artistas/iguinho-e-lulinha/>

<https://g1.globo.com/ba/bahia/saojoao/noticia/2024/06/25/dupla-faz-cinco-shows-na-bahia-em-1-dia.ghtml>

<https://jornaldaparaiba.com.br/guia-qualaboa/agenda/iguinho-e-lulinha-em-campina-grande>

<https://artecult.com/dj-lelis-agita-sao-paulo-com-apresentacoes-no-good-show-e-ctn-nesta-terca-feira-19-ao-lado-de-iguinho-lulinha-joelma-e-zaynara/>

<https://www.instagram.com/iguinhoelulinha/>

https://www.facebook.com/iguinhoelulinha/?locale=pt_BR

1.13 Entre outros que divulgam os produtos/serviços (Shows / Músicas/ Discos/ Agenda/ Fotos/ etc) da dupla IGUINHO & LULINHA, apresentam a característica de forró e “Piseiro”, compatível com o gosto popular local, conforme documentação anexa.

1.14 E, sendo a mesma pretendida por esta Fundação de Cultura, pela identificação com o tipo de evento que será realizado nesta época do ano, e pela razoabilidade do preço em função da notoriedade da artista, apresentado pela empresa exclusiva, sendo este compatível com o tipo de show e apresentação que a mesma oferece nos últimos tempos, conforme pode ser percebido na documentação em anexo, bem como pela aceitabilidade da população Palmarenses quanto a esta atração musical.

1.15 Ademais, o mencionado evento promoverá a cultura, com a referida apresentação artística. Faz-se necessário a contratação para o apoio ao evento **(09 DE JUNHO DE 2025**



- Festa de Emancipação do Município de Palmares- PE), que se constitui um evento festivo anual do Município. A contratação de empresa para realização do show da dupla IGUINHO & LULINHA terá objetivo de atrair muitos admiradores, sendo artista que se destaca no cenário musical e nas redes sociais, levando muita qualidade, profissionalismo e música boa para o seu público.

1.16 Importante ressaltar que as festividades de Emancipação Política é um sucesso total, importante festividade regional que é amplamente reafirmada ano a ano pela Prefeitura dos Palmares.



2. Previsão do Plano de Contratação Anual

2.1A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares 2025, vez que se encontra autorizado no programa, que ocorre de forma ocasional. Está constando no Plano Anual de Contratações do Ano de 2026, mas de forma Genérica, tendo em vista que as atrações não poderão ser incluídas, o que depende da programação e disponibilidades de eventuais artistas.



3. Dos Requisitos da Contratação

3.1 Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 Poderão ser contratados bandas e artistas que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:

- a) art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Municipal nº 2.382/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;

3.2 A presente contratação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, ou enquanto durar a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

3.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e outras legislação aplicada a espécie;

3.4 - A empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho - FCHBF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade exclusiva deverá assumir



a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão postas.

3.5 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;

3.6 – O evento será realizado no dia 09 de junho do corrente ano 2025, no Patio de Eventos “Luiz Gonzaga”, no Centro do Município dos Palmares;

3.7 – A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Federal 14.133/2021.



4. Do Levantamento de Mercado

4.1 O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado no site da internet, onde se obteve proposta de preços, e contratos de realizado em outros Entes da Administração Pública, sendo escolhido para compor o preço de referência os Preços praticados para a atração pretendida, com entes públicos.

4.3 É importante frisar que comparecerão ao evento não somente o público juvenil, mas também as pessoas de idade mais avançada, e até mesmo crianças e adolescentes, acompanhadas de pais e/ou responsáveis, de modo que deve ser



observado também o Guia Prático de Classificação Indicativa definido pelo Ministério da Justiça

4.4 Assim, e considerando que, dentre outras atrações, a dupla IGUINHO & LULINHA é bastante prestigiada em toda região, sempre figurando entre as bandas com músicas mais tocadas em rádios locais e regionais, e sendo considerada uma atração de renome, de projeção nacional, como se verifica mediante acesso às mídias sociais do grupo artístico, que também possui grande público virtual.

4.5 O preço apresentado pela empresa exclusiva oferece compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme pode ser constatado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, principalmente no que concerne aos valores praticados no ano de 2025, conforme listado abaixo:

a) CONTRATO 015/2025, MUNICÍPIO DE TORITAMA, REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO IGUINHO & LULINHA, EM MAIO DE 2025, NO VALOR DE R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS):

Contrato nº 015/2025

Última Atualização: 05/05/2025

Id contrato PNCP: 11256054000139-2-000026/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 05/05/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE TORITAMA Local: Toritama/PE Vigência: de 30/04/2025 a 30/07/2025

Objeto: Contratação da atração artística IGUINHO E LULINHA - IL SHOWS LTDA, para uma apresentação no dia 02 de maio no Festival do Jeans de Toritama

Valor Global Contratado: R\$ 400.000,00

<https://pncp.gov.br/app/contratos/11256054000139/2025/26>

b) CONTRATO 011/2025, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO DE IGUINHO & LULINHA, EM MARÇO DE 2025, NO VALOR DE R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS):

Contrato nº 011/2025

Última Atualização: 07/03/2025

Id contrato PNCP: 24301475000186-2-000004/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 07/03/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ Local: Santa Cruz/PE Vigência: de 07/03/2025 a 06/09/2025

Objeto: Contratação da atração artística do CANTOR IGUINHO & LULINHA, para apresentação artística no dia 01/05/2025, no Pátio de Eventos Gabriel Carlos Soares, por ocasião da realização da XXVII - Festa do Vaqueiro e do Tropeiro de Santa Cruz/PE, a realizar-se na sede do município

Valor Global Contratado: R\$ 400.000,00



<https://pncp.gov.br/app/contratos/24301475000186/2025/4>

c) **CONTRATO ADMINISTRATIVO 202501290001/2025, MUNICÍPIO DE ACARU- CE, REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO IGUINHO & LULINHA, PUBLICAÇÃO EM FEVEREIRO DE 2025, NO VALOR DE R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS):**

Contrato nº 202501290001/2025

Última Atualização: 12/02/2025

Id contrato PNCp: 07547821000191-2-000018/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 12/02/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE ACARAU Local: Acarau/CE Vigência: de 29/01/2025 a 29/04/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESAS DO MUNICÍPIO DE ACARAU, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA IGUINHO E LULINHA, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025.

Valor Global Contratado: R\$ 400.000,00

<https://pncp.gov.br/app/contratos/07547821000191/2025/18>

MAPA

Contrato	Município	Período	Valor (R\$)	Link
015/2025	Toritama	Maio de 2025	400.000,00	Acessar
011/2025	Santa Cruz	Março de 2025	400.000,00	Acessar
202501290001/2025	Acarau (CE)	Publicação em fev.2025 ¹	400.000,00	Acessar

ATRAÇÃO MUSICAL	VALOR
IGUINHO & LULINHA	R\$ 400.000,00



cultura@palmares.pe.gov.br



5. Estimativas da quantidade e de Valores a serem contratadas

Valor estimado da contratação de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), considerando valores praticados por outros órgãos públicos. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e em consonância com o art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO MUSICAL	VALOR	DURAÇÃO
09/06/2025	IGUINHO & LULINHA	R\$ 400.000,00	01h15min



6. Descrição da Solução Como um Todo.

6.1 - Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo de dispensa licitatório por inexigibilidade, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

6.2 A proposta é a contratação de empresa especializada exclusiva do ramo pertinente para prestação de serviços artísticos para a realização de shows artísticos nas Festividades de Emancipação Política do Município de Palmares- PE, visando cumprimento de sua missão institucional.

6.3 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição dos requisitos técnicos



inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação artística seja aquela identificada como inexigibilidade de licitação, sob contrato ou instrumento que o substitua.

6.4 O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

6.5 - Sendo assim, resta claro que a contratação por Inexigibilidade de Licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição, seguindo no mínimo o determinado abaixo:

a) as apresentações terão seu tempo definido de acordo com a proposta, sendo permitido alterações se devidamente ajustadas no contrato, por meio de exigências do artista adotadas em seu modelo de apresentação;



b) o contratado deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pela administração;

c) deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) as despesas com deslocamento até a cidade de realização do evento são de inteira responsabilidade do contratado, sendo que as despesas com traslado local, camarim abastecido, e a estrutura de palco, som, iluminação, geradores e demais estruturas ficará por conta do contratante;

e) responderá o contratado por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por si, seus empregados, ou prepostos à contratante, ou a terceiros, assumindo desde logo a responsabilidade civil, administrativa e penal



7. Parcelamento ou não da Contratação.

7.10 parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado, com prazo certo e determinado.



8. Resultados Pretendidos



8.1 A Constituição da República, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais, o direito à cultura e ao lazer.

8.2 Cabe, pois, ao Poder Público possibilitar e efetivar a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

8.3 O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

8.4 Assim, e conforme já exposto no tópico DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, a realização do Evento no dia 9 de junho de 2025 , Festividade de Emancipação Política, se traduz não apenas na comemoração de uma festa dançante, mas sobretudo do resgate e da valorização da nossa cultura, além de aquecer a economia local, movimentando o comércio e serviços locais.



9. Providências Prévias ao Contrato

9.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho - FCCHBF, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



9.2 Mesmo assim será observado alguns cuidados na hora da contratação pretendida;

9.3 Definição do local para a realização do evento, bem como identificação do artista a ser escolhido e contratado, por Inexigibilidade, seja com recursos próprios;

9.4 Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o FISCAL e GESTOR do contrato.

9.5 Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão dos artistas selecionados para realizar o evento, a necessidade de realizar contratações acessórias

9.6 Paralelamente a presente contratação, tramitam contratações acessórias, que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo, necessárias a realização dos shows, sejam elas palcos, iluminação, som, segurança e outros, sendo essas providências, as quais serão empregadas modalidades de licitações adequadas de acordo com o objeto a ser contratado.



10. Contratações Correlatas

10.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços de shows artísticos só podem ser supridos com a contratação ora proposta.

10.2 As contratações acessórias, que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo, necessárias a realização dos shows, sejam



elas palcos, iluminação, som, segurança e outros, deverão ser tratadas em outro processo de contratação específico.



11. Possíveis impactos Ambientais

11.1 Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada;

Geração excessiva de resíduos sólidos

- Copos descartáveis, embalagens de alimentos, garrafas PET, etc.

Poluição sonora

- Sons em altos decibéis durante longas horas, afetando a fauna e o entorno urbano.

Poluição do solo e da água

- Vazamento de óleos ou combustíveis de geradores ou veículos.
- Acúmulo de lixo em áreas próximas a corpos d'água.

Emissão de gases poluentes

- Transporte de equipamentos e pessoas, uso de geradores a diesel, etc.

Medidas Mitigadoras:

Gestão adequada de resíduos

Contratação de equipes de limpeza.

Instalação de lixeiras seletivas.

Parcerias com cooperativas de reciclagem.



Controle da poluição sonora

Limitação de horários e de volume do som.

Escolha de geradores com menor emissão de poluentes.

Sinalizações e comunicados sobre descarte correto de resíduos.



12. Viabilidade da Contratação

12.1 Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação da empresa Exclusiva para apresentação da Atracção **IGUINHO & LULINHA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2025**, trará diversão e promoção a Cultura no Município.

12.2 Em atenção ao disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação, na forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.



13. Conclusão

13.1 Ante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, esta de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento



constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados posteriormente.

13.2 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, é viável e tem por objetivo a contratação de shows artísticos de renome regional e nacional, para apresentação artística nas festividades da Emancipação Política do Município de Palmares- PE.

13.3 Em face das considerações apresentadas – incluindo a relevância cultural de Iguinho & Lulinha junto ao público local, o alinhamento do cachê com a capacidade orçamentária do município, a garantia de infraestrutura necessária para o espetáculo e o retorno social e turístico esperado – conclui-se que a contratação da atração musical para o dia 9 de junho de 2025, nas festividades de emancipação política de Palmares/PE, é viável e recomendável. A presente contratação atenderá aos objetivos de valorização da identidade cultural, fomento ao comércio e ao turismo locais, bem como ao fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade, sem comprometer as diretrizes de responsabilidade fiscal do Município.

Palmares, 19 de maio de 2025.

FÁBIO ANDRÉ UCHÔA VIANA
Assessor Técnico I
FCCHBF



GERENCIAMENTO DE RISCOS - MAPA DE RISCOS

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

RISCO 01		
PROBABILIDADE	BAIXA	
IMPACTO	ALTO	
ID	DANO	
1	Ausencia da formalização da Demanda ou documento incompleto, gerando uma possível contratação que não atende aos objetivos inconstitucionais.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSAVEL
1.1	Área requisitante deve iniciar o Processo por meio de preenchimento do " Documento de Formalização de Demanda - DFD" Conforme Lei.	Setor Requisitante
ID	AÇÃO DE CONTINGENCIA	RESPONSAVEL
1.2	Equipe de Planejamento da Contratação devolve o processo a área requisitante para elaborar ou complementar o DFD, quando Necessário. Somente após isso, inicia o planejamento da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02		
PROBABILIDADE	BAIXA	
IMPACTO	ALTO	
ID	DANO	
1	Erro na especificação do Objeto com chances de comprometer a finalidade da Contratação	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSAVEL
1.1	A necessidade de contratação deve ser bem especificada	Setor Requisitante

	pe pelo Setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda	
ID	AÇÃO DE CONTINGENCIA	RESPONSAVEL
1.2	Atender à solicitação de complementação de informação	Setor Requisiteante

RISCO 03		
PROBABILIDADE	MÉDIA	
IMPACTO	MÉDIA	
ID	DANO	
1	Justificativa da Contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado, levando a dificuldade dos atores envolvidos de justificar a contratação quando questionados. (Ex. Por cidadãos, comunidade interna, órgãos de controle etc.). Ofensa ao princípio da motivação dos atos administrativos	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSAVEL
1.1	Reunião e sistematização de todas as justificativas referentes ao Serviço a ser contratado no Documento de Formalização de Demanda. As justificativas além de refletir as necessidades da FCCHBF devem estar respaldadas no Planejamento da Fundação.	Setor Requisiteante
ID	AÇÃO DE CONTINGENCIA	RESPONSAVEL
1.2	Atender à solicitação de informações, fornecendo as justificativas e elucidando as duvidas do interessado	Setor Requisiteante

RISCO 04	
PROBABILIDADE	BAIXO
IMPACTO	ALTO
ID	DANO

1	Obtenção de cópias de Contratos, Publicações oficiais ou notas de empenho que demonstre que o preço do serviço é compatível com o praticado pela Empresa para outros órgãos públicos ou empresas privadas	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSAVEL
1.1	Obter cópias de de Contratos, Publicações oficiais ou notas de empenho. Observar as normas quanto aos procedimentos administrativos básicos para a realização da Pesquisa de preços nos processos de inexigibilidade de licitação.	Setor Requisitante, Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGENCIA	RESPONSAVEL
1.2	A obtenção dos Orçamentos devem ser aprovadas pela autoridade competente, como por exemplo a não utilização da quantidade de no mínimo 03 (três) contratos, notas fiscais ou notas de empenho.	Setor Requisitante, Autoridade Superior

RISCO 05		
PROBABILIDADE	MÉDIA	
IMPACTO	ALTO	
ID	DANO	
1	Desatendimento dos critérios de contratação por inexigibilidade de Licitação	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSAVEL
1.1	Conhecimento da legislação e atendimento dos requisitos de contratação através de inexigibilidade de licitação	Setor Requisitante, Equipe de Planejamento da Contratação Setor Jurídico
ID	AÇÃO DE CONTINGENCIA	RESPONSAVEL
1.2	Verificação minuciosa dos documentos referentes a contratação	Equipe de Planejamento da Contratação, Setor Juridico

RISCO 06		
PROBABILIDADE	MÉDIA	
IMPACTO	ALTO	
ID	DANO	
1	Não atendimento às recomendações do parecer jurídico sem justificativa, possibilitando apontamentos pelos órgãos de controle e processo administrativo de responsabilização aos agentes públicos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.1	Necessário analisar o parecer jurídico e realizar as providências e ajustes necessários para o prosseguimento do processo de contratação	Setor Requisitante, Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGENCIA	RESPONSÁVEL
1.2	Detectada alguma divergência o processo deve ser enviado para a autoridade competente para as devidas providências	Setor de Licitações

RISCO 07		
PROBABILIDADE	MÉDIA	
IMPACTO	ALTO	
ID	DANO	
1	Indisponibilidade Orçamentária em virtude de fatores internos e externos à FCCHBF. Cita-se por exemplo, contingenciamento ou redução de recursos orçamentários recebidos pela FCCHBF	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.1	Necessário analisar o parecer jurídico e realizar as providências e ajustes necessários para o prosseguimento do processo de contratação	Setor Financeiro da FCCHBF
ID	AÇÃO DE CONTINGENCIA	RESPONSÁVEL
1.2	Caso a contratação seja imprescindível, analisar a possibilidade de redução de	Setor Requisitante, Equipe de Planejamento da Contratação



	quantitativo de artistas a ser contratado.	
--	--	--

RISCO 07		
PROBABILIDADE	BAIXA	
IMPACTO	ALTO	
ID	DANO	
1	Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSAVEL
1.1	Oferecimento de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos.	Setor Requisitante FCCHBF
ID	AÇÃO DE CONTINGENCIA	RESPONSAVEL
1.2	utilização de manuais e instrumento de orientação aos fiscais.	Fiscal do contrato

RISCO 08		
PROBABILIDADE	BAIXA	
IMPACTO	ALTO	
ID	DANO	
1	Normatização e padronização pela autoridade competente sobre a condução do processo administrativo para fins de apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSAVEL
1.1	Oferecimento de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos.	Setor Requisitante FCCHB, Setor de contratos da FCCHBF Controladoria Interna
ID	AÇÃO DE CONTINGENCIA	RESPONSAVEL
1.2	Realização de processo administrativo com observância as normas e dispositivos legais vigentes.	Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.

Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento



palmares.pe.gov.br
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

Palmares/PE, 19 de maio de 2025.

FÁBIO ANDRÉ UCHÔA VIANA

Assessor Técnico I

FCCHBF

 cultura@palmares.pe.gov.br